Paulo Afonso

Sexta-feira 21 de Fevereiro de 2025 8 - Ano XVII - Nº 6193

LEI Nº 1659/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais, faz saber quea Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono aseguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito**Adicional Especial destinado à criação de elemento de despesa na ação orçamentária, a ser

Incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhados a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA		
030300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.03.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.302.0006.8.022	Gestão da MAC- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
	Subvenções Econômicas	3360.45	1.605	600.000,00		
	TOTALDA UNIDADE 600.		600.000,00			
	TOTALGERAL			600.000,00		





Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados abaixo:

	EmR\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR.ANULA		
030300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.03.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.0011.2.290	Gestão das Ações de Saúde Contratação porTempo Determinado	3190.04	1.605	600.000,00		
	TOTAL DA UNIDADE			600.000,00		
	TOTAL GERAL			600.000,00		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art.4º-Ficam alterados e atualizadosos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art.5º- O Crédito Especial autorizado nesta Leis e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso-BA, 19 de fevereiro de 2025.

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO Prefeito